



LEI Nº. 2.015/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.862, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 068/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
Nível Superior	Advogado
	Contador
	Auditor Interno
	Controlador Interno
Técnico Administrativo	Assistente Legislativo
	Assistente de Comunicação



	Técnico em Informática
	Técnico em Recursos Humanos
	Oficial Administrativo
Serviços e Conservação	Motorista	03	R\$ 1.889,98
	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 07 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara